



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89  
Disponibilização: 13/05/2020  
Publicação: 12/05/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.018, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 191.307.252,67, e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 4.058.757,40, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.759, de 11 de maio de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 191.307.252,67 (cento e noventa e um milhões, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 4.058.757,40 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, constantes no Anexo II.

Art. 3º Os Superavits Financeiros indicados nos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### **ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO  
SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>191.307.252,67</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0300	565.648,23
		339092	0310	15.000.000,00
		339092	0616	570.449,25
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0310	8.000.000,00
		449092	0609	567.205,00
		449093	0616	3.813.589,97
		449051	0616	20.156.613,49
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0310	32.043,74
		449052	0609	23.847.088,69
		449052	0348	3.000.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	0310	3.150.000,00
		334192	0609	69.728,58
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0310	15.000.000,00
17.012.10.302.2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	334192	0310	475.656,00
		334192	0609	209.166,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0310	1.550.300,00
		334041	0310	13.650.000,00
		339039	0348	16.000.000,00
		339030	0609	2.000.000,00
		339092	0609	3.000.000,00
		339039	0609	12.000.000,00
		339039	0613	451.958,01
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0300	1.000.000,00
		339092	0310	1.850.000,00
		339039	0310	667.563,99
		339030	0348	5.267.047,57
		339039	0348	10.000.000,00
		339030	0609	13.103.901,05
		339092	0609	3.000.000,00
		339039	0609	8.000.000,00

		339036	0609	30.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339014	0609	350.975,00
		339030	0609	115.000,00
		339039	0609	3.555.000,00
17.012.10.303.2069.2764	INCENTIVAR A FARMÁCIA BÁSICA DOS MUNICÍPIOS	334192	0310	1.035.934,00
17.012.14.422.2049.4026	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE O ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - FEPAD	339039	0300	216.924,50
		339092	0310	5.459,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 191.307.252,67</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>4.058.757,40</b>
17.012.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	319004	0609	173.857,87
		319011	0609	178.942,12
		319013	0609	149.459,94
		339014	0609	283.554,51
		339030	0609	1.497.258,00
		339033	0609	105.750,00
		339035	0609	75.999,91
		339036	0609	91.969,95
		339039	0609	1.501.965,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.058.757,40</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 12/05/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011511765** e o código CRC **4C3FE24D**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.189508/2020-01

SEI nº 0011511765